



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1038

Araporã – MG 17 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9506 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - Contratação de serviços comuns de engenharia para execução de sinalização viária horizontal e vertical nas vias urbanas de Araporã, tudo em acordo com o projeto de sinalização viária do Município de Araporã/MG.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 objetivando, contratação de serviços comuns de engenharia para execução de sinalização viária horizontal e vertical nas vias urbanas de Araporã, tudo em acordo com o projeto de sinalização viária do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:
TECNO SINALIZACAO LTDA, regularmente cadastrada no CNPJ: 27.384.158/0001-69, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais estabelecidas VENCEDORA no item 01, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 353.489,00 (Trezentos e Cinquenta e Três mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais), devidamente registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de VALOR GLOBAL DA PROPOSTA de R\$ R\$ 353.489,00 (Trezentos e Cinquenta e Três mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, aos 16 de fevereiro de 2022.

ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
Processo Licitatório nº 021/2022
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 4158/2022, de 10 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que, aos **14 de MARÇO de 2022, às 09:00h**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022, tipo "Menor preço por Item", para REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializados para execução de exames admissionais e perícias médicas, com a finalidade de apurar a capacidade laborativa, bem como a necessidade de afastamento, readaptação ou encaminhamento para o órgão responsável pela aposentadoria, quando for o caso, dos servidores municipais de Araporã/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais regras estabelecida neste Edital esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 3.798/2020, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos e no Decreto Municipal n. 3219/2017.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 17 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCIANE VITAL
Pregoeira oficial

17/02/2022 14:07

LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 1



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO 011/2022

Às 15:15:06 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br o(s) Pregoeiro(s) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GASES MEDICINAIS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Pires II, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I desta Edital.

O(s) Pregoeiro(s) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 13.020/2022, na Lei Complementar nº 123/06, nº101, e subsequentemente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexo, realizar os procedimentos relativos ao referido pregão.

Removendo-se (inclusive o(s) Pregoeiro(s)) para a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens de Item 1
Usuário Data/Hora Mensagem
Sistema 17/02/2022 13:23:08 O(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Fornecedor 17/02/2022 13:24:29 Sou venho a declarar: fui encerrada a sessão às 13:53:12 horas de dia 17 de Fevereiro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(s) Pregoeiro(s).
Sistema 17/02/2022 13:23:08 Para a finalidade de apurar a capacidade laborativa, bem como a necessidade de afastamento, readaptação ou encaminhamento para o órgão responsável pela aposentadoria, quando for o caso, dos servidores municipais de Araporã/MG, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais regras estabelecida neste Edital esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 3.798/2020, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos e no Decreto Municipal n. 3219/2017.
Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Sistema 17/02/2022 13:23:08 Despache: Para autenticação de manifestação de intenção de recurso, opere-se a decisão do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.

Mensagens de Item 2
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 17/02/2022 13:23:08 O(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 17/02/2022 13:23:12 Despache: Para autenticação de manifestação de intenção de recurso, opere-se a decisão do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.

Mensagens de Item 3
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 17/02/2022 13:23:08 O(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 17/02/2022 13:23:12 Despache: Para autenticação de manifestação de intenção de recurso, opere-se a decisão do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.

Mensagens de Item 4
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 17/02/2022 13:23:08 O(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 17/02/2022 13:23:12 Despache: Para autenticação de manifestação de intenção de recurso, opere-se a decisão do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.

Mensagens de Item 5
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 17/02/2022 13:23:08 O(s) fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 17/02/2022 13:23:12 Despache: Para autenticação de manifestação de intenção de recurso, opere-se a decisão do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício.

https://o7b7kmp9d.cloudfront.net/reports/pregao36170/completo_relatorio_ata_complementar_completo_88736078.html 1/2

17/02/2022 14:07

LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 1

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

Pregoeiro 17/02/2022 13:15:06 Aguardo um momento que estou verificando com suporte o preço para envio de intenção de recurso.

Não sei mais o que declarar: fui encerrada a sessão às 13:53:12 horas de dia 17 de Fevereiro de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(s) Pregoeiro(s).

FLÁVIA LORENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Autenticação: 552508F7A07FED3328B870FF4FC510

https://o7b7kmp9d.cloudfront.net/reports/pregao36170/completo_relatorio_ata_complementar_completo_88736078.html 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1038

Araporã – MG 17 de Fevereiro de 2022.

17/02/2022 14:07 LICITANET - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 2

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
Ata de Realização do Pregão Eletrônico Complementar nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2022

As 14:04:21 horas da dia 17 de Fevereiro de 2022 reuniram-se em sala www.licitanet.com.br (sigla Pregão) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido prego que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GABES MEDICINAIS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CPL (Pregoeiro) concluiu a sessão de prego, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; n.º 01; e subsequentemente na Lei Federal nº 8.888 de 21 de junho de 1995 e pelas disposições fixadas na ata e anexos, realizar os procedimentos relativos ao estudo prego.

Removendo os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) para a Sessão Pública em andamento as disposições contidas na ata.

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	17/02/2022 14:04:21	Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente sessão que será devidamente publicada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:04:21 horas da dia 17 de Fevereiro de 2022 (cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a)).

Flávia Lygia de Azevedo Santos
Flávia Lygia de Azevedo Santos
Equipe de Apoio

Autenticação: 552520877AF9ED32528377C6F7F4C910

https://9-7n78mqx8.cloudfront.net/repports/prego/38170/completo_relatorio_ata_complementar_completo_229613688.html 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

**ATA Da 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 13:30h, na Diretoria de Compras e Licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, sua Presidente ad hoc Sr. Jaqueline Inácio Alves Ferreira, e respectivos membros a saber, Vânia Aparecida Américo e Emerson Tizzo, designados pelo Decreto nº. 4.156/2022, para realizar abertura dos envelopes contendo documentações de habilitação e proposta de preços da licitação Tomada de Preços nº. 004/2022, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS localizado no bairro Alvorada em Araporã/MG. Aproveitados todos os presentes, a Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a realização da sessão, confirmando o comparecimento da(s) seguinte(s) licitante(s): a empresa VICTAL CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 43.373.474/0001-91, sediada na Rua Jacinto Brandão, n. 648, na cidade de Itumbiara/GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Murilo Cleuber Couto Paiva, portador do CPF n. 019.624.241-03; a empresa JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 01.311.782/0001-42, sediada na Rua Xingu, nº 1290, Bairro Centro, na cidade de Goiatuba/GO, neste ato representada por sua proprietária Sr. Cristiane Gonçalves Estevan Nunes, portador da carteira de identidade de n.º 2995699-2ª via- 2ª via SSP/GO e CPF n.º 799.922.261-53 e a empresa CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA-EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 12.749.356/0001-47, sediada na Avenida Raulino Cotta Pacheco, n. 1589, sala 08, Bairro Martins em Uberlândia/MG, sem representante credenciado, envelopes protocolados em 17/02/2022 às 10:06h. Iniciado o certame, recebidos os envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA DE PREÇOS dos representantes das empresas presentes, devidamente conferidos e lacrados, foram devidamente rubricados em seus lacres pelos representantes presentes das licitantes interessadas e pelos membros da CPL. Após rubrica de todos os presentes a CPL iniciou a fase de HABILITAÇÃO do certame procedendo a abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO. Aberto os envelopes contendo documentação das licitantes interessadas, foram os mesmos entregues para análise e rubrica de todos e pelos representantes das licitantes. Após a análise e rubrica da documentação pelos representantes das licitantes presentes e membros da CPL, foi aberta a palavra aos representantes das licitantes para, querendo, registrar suas observações e alegações quanto à documentação apresentada pelas empresas participantes, momento em que o representante da empresa VICTAL CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO LTDA solicitou que se registrasse em ata as seguintes observações e

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N.º 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

alegações: alegou em relação a empresa CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA-EPP que a mesma não atende o item 14.1.5.a e o item 14.1.5.b; em relação a empresa JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP alegou que a mesma não atende o item 14.1.5.a.. A empresa JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP, alegou em relação a empresa VICTAL CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO LTDA apresentou o balanço patrimonial sem autenticação da junta comercial, nem de cartório oficial e nem apresentado original para autenticação, e em relação a CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA-EPP que a mesma não atende o item 14.1.5.a e o item 14.1.5.b; Os membros da CPL, por unanimidade, decidiram SUSPENDER a presente sessão para análise criteriosa da documentação apresentada, comunicando a todos os presentes que o resultado da fase de HABILITAÇÃO do certame será devidamente comunicado à todos via e-mail e site oficial do Município. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das empresas participantes e membros da CPL. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Jaqueline Inácio A. Ferreira
Presidente ad hoc da CPL

Vânia Aparecida Américo
Vânia Aparecida Américo
Membro

Emerson Tizzo
Emerson Tizzo
Membro

VICTAL CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ sob n. 43.373.474/0001-91

JBC CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ sob n. 01.311.782/0001-42

CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA-EPP,
CNPJ sob n. 12.749.356/0001-47
Sem representante credenciado

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br

2

Proxíma
Copiadoras e Impressoras

Araporã/MG, 17 de fevereiro de 2022.

AO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG (PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG)

EM ESPECIAL: Ilustre Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Certame Licitatório, e, para ciência de todos os Membros, Agentes/Servidores envolvidos.

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 002/2022
TIPO: PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

Ref.: Recurso Administrativo

O Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE/MG apresenta-se como órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos e municipais, presta auxílio ao Poder Legislativo, tem sede na Capital e jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas à sua competência. O controle externo exercido pelo Tribunal compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública. (LIC 102/2018, p.1).

PROXÍMA TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.579/0001-06, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 133, Centro, em Araxá/MG, CEP: 38.183-212, telefone: (34) 3201-0300, e-mail: contato@proximatecnologia.com.br, neste ato, devidamente representada nos termos do seu Contrato Social pelo seu Sócio Administrador: Reginaldo William Farnese, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 986.735.306-44, portador da C.I. sob o nº M-

Rua Tiradentes, 133 | contato@proximatecnologia.com.br | www.proximatecnologia.com.br | (34) 3612-7171 | (31) 3333-0300 | Anexo | MG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição: 1038

Araporã – MG 17 de Fevereiro de 2022.



7.404.663, com domicílio e contatos declarados acima, vem respeitosamente perante V.Sas., com fulcro no ordenamento jurídico pátrio vigente, e, em especial: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, bem como o item 8.1 do Edital em epígrafe, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do Pregão presencial sob o nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 007/2022, conforme abaixo.

I – FATOS E DIREITO

Em breve resumo, o município de Araporã/MG, utilizando-se da sua competência, tornou público para conhecimento dos interessados na data, horário e local estipulado, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme as condições estabelecidas no Edital supracitado e seus respectivos Anexos, ocorria, como de fato o realizou, na data de 10/02/2022 e finalizou-se em 14/02/2022, com manifestação de interesse de apresentar recurso por esta Recorrente, consoante registro de Ata de realização de pregão.

Neste sentido, posteriormente às propostas lançadas e recebidas, sagrou-se na situação de arrematante a empresa participante: GOV PRINT SOLUCOES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI EPP, CNPJ 22.924.085/0001-87.

2.1 O QUE É FRAUDE?

Em um processo licitatório, é comum encontrarmos inconformidades ou falhas. Como distinguir se se trata de um caso de fraude ou não?

Fraude implica a existência de intenção de fazer algo ilícito, lido é, dolo. Assim, para se identificar uma situação como potencialmente de fraude, deve haver

Rua. Tiradentes, 188 | contato@proximatecnologia.com.br | www.proximatecnologia.com.br | (04) 3612-7171 | 09133-0200 | Anexo 1 040



elementos que indiquem a presença de atos deliberados para distorcer ou frustrar o caráter competitivo da licitação a fim de se obter vantagem indevida.

A fraude em licitação está prevista como conduta criminal no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e é descrita como o ato de "frustrar ou de fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação". Vale destacar que, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), "a configuração da fraude à licitação não está associada ao seu resultado, ou seja, ao sucesso da empreitada" (Acórdão 48/2014 - Plenário), ou seja, a fraude ocorre independentemente de o fraudador vencer a licitação e causar prejuízo aos cofres públicos.

<https://www.transparencia.org.br/downloads/publicacoes/Methodos%20Detec%C3%A7%C3%A3o%20de%20Fraude.pdf> (pagina 6)

Ocorre que, mesmo com a determinação do Edital em tela, qual seja:

Conforme denunciado e registrado em ata configura fraude em licitações a prática de conluio ou que não pode ser aceita pela administração pública.

Para que não reste dúvida segue um breve relato:

A empresa LIBERCOPIAS E IMPRESSOES LTDA, CNPJ 08.420.626/0001-69, cujo registro na junta comercial como única sócia MARCIA CRISTINA EUGENIO, fora credenciada, conforme ata, através de seu representante designado por procuração pelo Sr. Amauri Marques Vieira Júnior, portador de CPF: 068.084.726-02, a própria prefeitura alertou dolo quando constatou que na procuração do Sr. Amauri Marques Vieira, constava como seu endereço residencial, o mesmo endereço da empresa GOVPRINT SOLUCOES GRÁFICAS E

Rua. Tiradentes, 188 | contato@proximatecnologia.com.br | www.proximatecnologia.com.br | (04) 3612-7171 | 09133-0200 | Anexo 1 040



EDITORA EIRELI, CNPJ: 22.924.085/0001-37, cujo registro na junta comercial como único sócio VALDIR GONCALVES DE ALMEIDA, fora credenciada, conforme ata, através de seu representante designado por procuração pelo Sr. DENIS AUGUSTO PINHO, portador do CPF N° 086.191.166-06. Como se não bastasse a evidência do ato criminoso, acrescenta-se o fato que o representante da empresa GOVPRINT SOLUCOES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI, Sr. DENIS AUGUSTO PINHO é sobrinho dos representantes legais de ambas as empresas, Sr. VALDIR GONCALVES DE ALMEIDA e Sra MARCIA CRISTINA EUGENIO, que vivem em união estável e possuem dois filhos

<https://docplayer.com.br/53780650-Universidade-federal-de-uberlandia-faculdade-de-arquitetura-urbanismo-e-design-marcia-cristina-eugenio.html>

A meu esposo Valdir e meus filhos Marcelle e Murilo, pelo apoio e incentivo na realização desse sonho e por compreenderem nesses quatro anos a falta de minha dedicação e atenção devida a eles. (TCC da Sra MARCIA)

Ocorre que, com a *maximo venio*, portanto configura fraude em licitação e nenhuma das empresas devem obter vantagem indevida e excluídas do certame.

Vale destacar que, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), "a configuração da fraude à licitação não está associada ao seu resultado, ou seja, ao sucesso da empreitada" (Acórdão 48/2014 - Plenário), ou seja, a fraude ocorre independentemente de o fraudador vencer a licitação e causar prejuízo aos cofres públicos.

Como ambas as empresas foram credenciadas e tiveram seus envelopes rubricados pelos presentes, vencida a etapa de credenciamento, incorre-se em erro gravíssimo deste ente da federação, solicitar as empresas que escolhessem entre si quem retiraria a proposta, premiando assim ato criminoso apontado pela própria administração

Rua. Tiradentes, 188 | contato@proximatecnologia.com.br | www.proximatecnologia.com.br | (04) 3612-7171 | 09133-0200 | Anexo 1 040



II – DOS PEDIDOS

Assim, mediante todo o exposto e perante a imprescindível necessidade de receber e integralmente acolher-se este recurso, o roga em tal sentido esta Recorrente, e, ainda requer-se ao d. Pregoeiro(a), bem como os demais responsáveis e, se necessário for, que o faça, à autoridade competente superior ao(a) mesmo(a), para que imediatamente venha a desclassificar-se a proposta de ambas as empresas: GOVPRINT SOLUCOES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI, e, LIBERCOPIAS E IMPRESSOES LTDA por conseguinte, a própria exclusão perante este certame licitatório. Tudo em perfeito respeito e cumprimento ao diploma editalício em comento, e, sob pena de não o fazendo, serem adotadas todas as medidas cabíveis e inclusive a busca de Declaração de Nulidade total deste certame, seja na esfera administrativa (TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais), e/ou perante o Poder Judiciário.

Nesses termos,

Pede e aguarda por deferimento.

Araporã/MG, 17 de fevereiro de 2022.

PROXIMA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ 04.283.579/0001-06

Reginaldo William Farnese

CPF 986.735.306-44

Rua. Tiradentes, 188 | contato@proximatecnologia.com.br | www.proximatecnologia.com.br | (04) 3612-7171 | 09133-0200 | Anexo 1 040



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1038

Araporã – MG 17 de Fevereiro de 2022.



(LEONARDO LÁCERDA - OAB/MG 149.910)

(MESTRE EM DIREITO-UIT/MG)

(PÓS-GRADUADO/DIR. IMOBILIÁRIO-ÁVILA/GO)

(PÓS-GRADUADO/DIR. TRIBUTÁRIO-UCESP/SP)

(PÓS-GRADUADO/DIR. EMPRESARIAL-FIG/GO)

(BM ADVOGADOS – ITAÚNA/BELO HORIZONTE/MG)

Rua. Trindade, 183 | contato@proxiimatecnologia.com.br | www.proxiimatecnologia.com.br | (34) 3612-7171 | 09188-0081 | Anos | 1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 4209 /2022

Retifica o Decreto n. 3994/2021 de 14 de abril de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora VANESSA MENDES COUTINHO, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1, inciso III, da Constituição Federal, combinado com artigo 23, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez com proventos proporcionais VANESSA MENDES COUTINHO, inscrita no CPF n.712.130.661-15, portadora do documento de Identidade n.3.608.078 2ª Via, SSP-GO, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 3795, sendo que o provento terá a seguinte discriminação:

COMPRICISSÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Última remuneração	3.932,19
Média aritmética dos salários de contribuição	2.524,50
Valor do provento (proporcional média 389010950*2.524,50)	896,83
Complemento Constitucional	315,17
Valor do Provento	1.212,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 3º do mesmo artigo, ou seja, reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do laudo médico, em 29/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita municipal de Araporã, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS PÂNTANO
Diretor do Impa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DECRETO Nº 4213/2022

Concede pensão por morte à ADEMAR DURVAL GONÇALVES e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, combinado com artigo 41, da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de junho de 2005, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Pensão por morte em virtude do falecimento da ex-servidora, DIVA FRANCISCA VIEIRA em favor de seu cônjuge, ADEMAR DURVAL GONÇALVES, inscrito no CPF n. 196.783.201-34, portador do documento de Identidade n. 1120651 SSP/GO. O benefício de pensão terá valor mensal de R\$1.176,06, discriminados na seguinte proporção:

Beneficiário (s)	Percentual Devido	Relação de Dependência	de Valor
ADEMAR DURVAL GONÇALVES	100%	Cônjuge	R\$ 1.176,06

Art. 2º - A pensão enquadra-se no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, combinado com artigo 41 da Lei Municipal n. 556/2005 de 18 de julho de 2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de pensão por morte fica a cargo do Instituto Municipal de Previdência de Araporã – IMPA, conforme a Lei Municipal n. 556/2005 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - O reajuste do benefício se dará conforme artigo 40 inciso 8º da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 05 / Edição:1038

Araporã – MG 17 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato 06/01/2022, nos termos do artigo 41, I, da Lei Municipal n. 556/2005.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Cabinete da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

JOÃO CARLOS PÂNTANO
Diretor do Impa

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br